



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

MENSAGEM Nº 021/2006.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso autógrafo do Projeto de Lei que “Dispõe sobre reajuste salarial dos servidores da Assembléia Legislativa do Estado”.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 30 de março de 2006.

Deputado Carlão de Oliveira
Presidente

Governo do Estado de Rondônia
Coordenadoria Técnico-Legislativa
Registro nº 5031
Recebido 31/3/06 às
Recebido por



ESTADO DE RONDÔNIA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Dispõe sobre reajuste salarial dos servidores da Assembleia Legislativa do Estado.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica concedido reajuste salarial no percentual de 10% (dez por cento) aos servidores do quadro efetivo e celetistas da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. O reajuste de que trata o *caput* deste artigo será efetivado a partir de 01 de abril de 2006.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, 30 de março de 2006.

Assinatura manuscrita em azul, realizada pelo Deputado Carlão de Oliveira.

Deputado Carlão de Oliveira
Presidente